



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



## LEI MUNICIPAL Nº 3.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

- Dispõe sobre denominação de Escola de Ensino Fundamental no Município de Tatuí, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de **Professor ALAN ALVES DE ARAÚJO**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental, a ser construída no Conjunto Habitacional “Oswaldo Del Fiol”, localizada no Bairro Tanquinho, nesta cidade.

**Art. 2º** A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá o emplacamento da escola.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de Agosto de 2007.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/08/2007.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Eugênio dos Santos Neto**  
(Ofício nº 545/2007, da Câmara Municipal de Tatuí).